



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 663 — Telex (091) 4641 — Rio Maria - Pará

LEI Nº 309/93, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre concessão de Abono Salarial de emergência aos funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Maria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio-
na a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Abono Salarial emergencial aos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Maria, no valor de CR\$ 3.540,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E QUARENTA CRUZEIROS REAIS), para aqueles que tiveram piso salarial inferior ao mínimo vigente no país.

Parágrafo Único - O abono a que se refere o caput deste artigo, será concedido somente para o mês de dezembro de 1993 e para o cálculo do 13º salário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 1993.

Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 07 de 01 1994

Maria Neclia de Castro
Sec. Legislativa